



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 880075-010
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

PROCESSO Nº 23292.015266/2024-08
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21/2024/AT-GAB

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA –
IFSC E FEDERACAO DAS EMPRESAS JUNIORES DO
ESTADO DE S CATARINA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 11.892, de 28/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.402.887/0001-60 sediado à Rua 14 de julho, nº 150, Coqueiros - Florianópolis/SC, CEP 88075-010, doravante denominado IFSC, neste ato representado por seu Reitor, Sr. **Maurício Gariba Junior**, Servidor Público Federal, RG [REDACTED], CPF [REDACTED] nomeado pelo decreto do MEC de 09 de agosto de 2021, e a **FEDERACAO DAS EMPRESAS JUNIORES DO ESTADO DE S CATARINA**, com sede na Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 260, Bairro Carvoeira, Cidade de Florianópolis/SC, CEP 88040-401, inscrita no CNPJ 00.304.886/0001-67, neste ato representado pelo seu presidente executivo, o Sr. **Diego da Silva Henrique**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.114/2007, Portaria Interministerial nº 507 de 24/11/2011, Deliberação CEPE/IFSC nº 17 de 12/04/2010, quando couber, e demais legislações correlatas, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 O presente acordo tem como objeto a conjugação de esforços entre o IFSC e a FEJESC para propiciar a cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes interessadas, na área de educação, inovação e empreendedorismo, relativamente às atividades de capacitação e formação em empreendedorismo júnior aos alunos e servidores do IFSC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CAPACITAÇÕES E FORMAÇÃO

2.1 A capacitação e a formação aos alunos e servidores do IFSC ocorrem por meio de oficinas, workshop, eventos e assessoria para fomento e suporte em empreendedorismo júnior, sob demanda, articulada entre IFSC e FEJESC.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os documentos, a seguir enumerados, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Termo:

- (a) Plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Respeitada a legislação pertinente, compete aos Partícipes definir e viabilizar os meios necessários para atingir o objeto do presente instrumento, observando o disposto neste Termo, mormente as responsabilidades abaixo discriminadas:

I - DO IFSC:

- a) articular com a FEJESC as datas de capacitação e participação dos alunos do IFSC em eventos organizados pela FEJESC;
- b) articular com os gestores e orientadores das empresas juniores do IFSC a participação dos alunos em eventos organizados pela FEJESC, para que disponibilizem, de acordo com os recursos do Câmpus, transporte para o deslocamento dos alunos;
- c) articular com os gestores e orientadores das empresas juniores do IFSC a participação dos alunos em eventos organizados pela FEJESC, para que disponibilizem, de acordo com os recursos do Câmpus, ingressos para eventos voltados à educação, inovação e empreendedorismo;
- d) possibilitar espaços de capacitação e formação em eventos organizados pelo IFSC à FEJESC, para atuar como oficineiros ou palestrantes, quando envolver o tema de empreendedorismo júnior;
- e) pagamento de diárias e passagens aos palestrantes membros da FEJESC quando o IFSC, por meio da equipe de extensão, fizer convite oficial para que seja feita oficina, ou workshop, ou palestra em evento organizado pelo IFSC;
- f) Disponibilizar espaço físico de forma gratuita à FEJESC, no mínimo, 1 (uma) vez por semestre, sendo o agendamento mediante a disponibilidade do espaço, para a apresentação de projetos, eventos e Empresas Júniores aos seus conselhos, conforme disponibilidade de agenda.

II – DA FEJESC

- a) capacitar e contribuir com a formação de alunos e servidores do IFSC, de forma voluntária, por meio de eventos constantes como realizadora.
- b) articular com o IFSC as datas de capacitação e participação dos alunos do IFSC em eventos organizados pela FEJESC;
- c) apresentar ao IFSC calendário de eventos organizados pela FEJESC para que possam ser divulgados entre as empresas juniores do IFSC;
- d) viabilizar a participação de alunos do IFSC, nos eventos organizados pela FEJESC;
- e) beneficiar o IFSC, com cota de apoio para eventos de fomento ao empreendedorismo, inovação e liderança promovidos pela Federação, dentre os benefícios, temos a inserção de palestrantes, inserção de logomarca em materiais de divulgação, reconhecimentos institucionais e demais benefícios compatíveis com as especificidades de cada evento;

- f) realizar estudo frente ao potencial dos cursos de todos os campi da UFSC em receber uma empresa júnior, segmentando as maiores oportunidades de expansão na instituição;
- g) respeitar e atender às legislações internas do IFSC, sempre que necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1 O presente Termo de Cooperação Técnica será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho acordado entre as partes para a consecução dos objetivos nele propostos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 A execução do presente Termo de Compromisso não dependerá de transferência orçamentária entre as partes envolvidas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se durante a execução do presente Termo ocorrer a necessidade de recurso financeiro a cargo das partes envolvidas, para execução de determinadas etapas do projeto, o mesmo deverá ser disciplinado por novo acordo entre as partes através de celebração de convênios ou contrato de repasse obedecendo a Portaria Interministerial nº 127/2008, 507/2011 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 As partes declaram-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir o uso legalmente autorizado destes dados, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que utilizem os Dados Protegidos, na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1 A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica contará a partir da data de sua assinatura por um período de 10 anos podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo até 30 dias antes do término da vigência e sua validade e eficácia decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

8.1 O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 A publicação resumida do presente Termo de Cooperação Técnica será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, a expensas do IFSC em até 05 dias úteis após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2024.

**MAURICIO
O GARIBA
JUNIOR**

Assinado digitalmente por MAURICIO
GARIBA JUNIOR
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=presencial, OU=33663111000107,
OU=Pessoa Física A3,
OU=ARSERPRO, OU=Autoridade
Certificadora SERPROACF,
CN=MAURICIO GARIBA JUNIOR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-06-10 11:19:29
Foxit Reader Versão: 9.3.0

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO DA SILVA HENRIQUE
Data: 23/05/2024 17:56:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maurício Gariba Junior

Diego da Silva Henrique

Reitor do IFSC

Presidente Executivo da FEJESC

TESTEMUNHAS:

IFSC

FEJESC

NOME

Kaory Kitada Bispo da Luz

CPF

██████████